



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TAVORA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**EDITAL**

**Chamada Pública n.º 001/2020**, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009e Resolução FNDE n.º 26, de 17 de Junho de 2013 e alterações. A Prefeitura Municipal de JUAREZ TAVORA, PB, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua José Mendonça de Araújo, N 171 – Centro - Juarez Távora –PB - CEP – 58387-000, inscrita no CNPJ sob n.º 08.919.490/0001-36, representada neste ato pela Prefeita Municipal, a Senhora Maria Ana Farias dos Santos, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei n.º 11.947/2009 e na Resolução FNDE n.º 26, de 17 de Junho de 2013, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 02 de março à 31 de dezembro de 2020. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **05 de maio de 2020 à 25 de maio de 2020, às 12:00 horas**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada a AV. Coronel Francisco Luiz, 1185 – Centro - JUAREZ TAVORA/PB.

**1. OBJETO**

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	<b>ALFACE</b> - fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, livres de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes e sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio.	KG	200	R\$ 8,63	R\$ 1.726,00
3	<b>BANANA TIPO PRATA</b> ou Catarina. De 1ª qualidade. Tamanho médio: de 13 a 16 cm. Peso unitário aprox.: 100 gramas cada banana. Em penca. Frutos com 60 a 70% de maturação, com casca uniforme, aroma e sabor característico da espécie. Com cascas sãs, sem rupturas, firmes e com brilho.	KG	1600	R\$ 3,35	R\$ 5.360,00
4	<b>BATATA-DOCE:</b> branca/roxa, primeira qualidade, tamanho entre grande ou médio, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	1000	R\$ 2,57	R\$ 2.570,00
5	<b>BOLOS DIVERSOS:</b> Bolo de ovos, caseiro, principal ingrediente o ovo, matéria vinda da criação de galinhas. Produto de boa qualidade.	KG	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
6	<b>CAJU:</b> Produto de boa qualidade, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes, típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras	KG	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
7	<b>COENTRO:</b> fresco, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	200	R\$ 8,23	R\$ 1.646,00



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TAVORA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

8	<b>COUVE</b> - verdura de boa qualidade, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Com excelente grau de limpeza, apresentando folhas limpas, livres de terra, restos vegetais ou materiais estranhos e de aspecto fresco.	KG	200	R\$ 8,05	R\$ 1.610,00
9	<b>FARINHA DE MANDIOCA</b> , devem ser fabricadas a partir de matérias primas limpas, isentas de materiais de material terroso e/ou parasito. Não pode estar úmida, fermentadas ou rançosas.	KG	500	R\$ 3,28	R\$ 1.640,00
10	<b>FELJÃO MACASSAR:</b> Classe macassar, em sacos plásticos, transparentes, isento de sujidades	KG	600	R\$ 5,85	R\$ 3.510,00
11	<b>INHAME SÃO TOMÉ</b> - Produto de boa qualidade, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes, típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente, com características que atendam à NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78 e à instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12 de novembro de 2002.	KG	500	R\$ 5,88	R\$ 2.940,00
12	<b>JERIMUM CABOCLO</b> in natura, fruto de porte médio/grande de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas(físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.	KG	300	R\$ 5,73	R\$ 1.719,00
13	<b>LARANJA PÊRA:</b> produtos são e limpos, de boa qualidade, sem defeitos ou perfurações na casca, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos, uniformidade no tamanho e na cor.	KG	1200	R\$ 2,32	R\$ 2.784,00
14	<b>MACAXEIRA - MANDIOCA</b> produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações e cortes. Com aspecto, aroma e sabor típicos do produto. Livres de umidade externa, com casca que solte facilmente, polpa branca ou amarelada e de aspecto fresco.	KG	800	R\$ 2,47	R\$ 1.976,00
15	<b>MAMÃO FORMOSA:</b> Produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações e cortes. Com aspecto, aroma e sabor típicos do produto.	KG	1000	R\$ 2,44	R\$ 2.440,00
16	<b>MANGA ESPADA:</b> fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de	KG	200	R\$ 2,95	R\$ 590,00



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TAVORA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

	resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.					
16	<b>MARACUJÁ:</b> Íntegro e firme, de 1ª qualidade, grau médio de	KG	300	R\$ 9,69	R\$ 2.907,00	
17	<b>MELANCIA:</b> fresca, de primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme arredondada ou alongada, devendo ser bem desenvolvida e madura, com casca lisa em tons de verde ou rajada por manchas amareladas, com polpa intacta e abundante, firme com coloração rósea, avermelhada ou purpúrea, com sementes esbranquiçadas ou pretas, pesando aproximadamente 10 kg.	KG	1200	R\$ 1,83	R\$ 2.196,00	
17	<b>MILHO VERDE:</b> de boa qualidade, grãos sem ferimentos, firmes, sem manchas e Coloração uniforme, descascado. Embalagem contendo 5 unidades.	KG	250	R\$ 4,50	R\$ 1.125,00	
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 39.439,00</b>	

## **2. FONTE DE RECURSO**

Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - 02.06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12.306.3009.2006-Desenvolver as Atividades da Merenda Escolar-PNAE – 0079.3390.3000.111-MATERIAL DE CONSUMO – 0080.3390.30.00.122-MATERIAL DE CONSUMO.

## **3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE n.º 04, de 02 de abril de 2015.

### **3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).**

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

### **3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL**

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TAVORA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

### **3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

### **4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA**

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo I da Resolução n.º 26 do FNDE de 17/06/2013 e alterações.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado até o quinto dia útil posterior a ratificação, ficando os selecionados convocados para assinatura do(s) contrato(s)

4.3. - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

### **5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TAVORA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.6. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5.7. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

## **6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Secretaria Municipal de Educação, com sede à AV. Coronel Francisco Luiz, 1185 – Centro - Juarez Távora/PB, **no dia 26 de maio de 2020, até as 12:00 horas**, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO OBJETO</b>
1	<b>ALFACE</b> - fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, livres de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes e sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio.
3	<b>BANANA TIPO PRATA</b> ou Catarina. De 1ª qualidade. Tamanho médio: de 13 a 16 cm. Peso unitário aprox.: 100 gramas cada banana. Em penca. Frutos com 60 a 70% de maturação, com casca uniforme, aroma e sabor característico da espécie. Com cascas sãs, sem rupturas, firmes e com brilho.
4	<b>BATATA-DOCE:</b> branca/roxa, primeira qualidade, tamanho entre grande ou médio, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.
5	<b>BOLOS DIVERSOS:</b> Bolo de ovos, caseiro, principal ingrediente o ovo, matéria vinda da criação de galinhas. Produto de boa qualidade.
6	<b>CAJU:</b> Produto de boa qualidade, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes, típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras
7	<b>COENTRO:</b> fresco, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
8	<b>COUVE</b> - verdura de boa qualidade, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Com excelente grau de limpeza, apresentando folhas limpas, livres de terra, restos vegetais ou materiais estranhos e de aspecto fresco.
9	<b>FARINHA DE MANDIOCA,</b> devem ser fabricadas a partir de matérias primas limpas, isentas de materiais de material terroso e/ou parasito. Não pode estar úmida, fermentadas ou rançosas.
10	<b>FELJÃO MACASSAR:</b> Classe macassar, em sacos plásticos, transparentes, isento de sujidades
11	<b>INHAME SÃO TOMÉ-</b> Produto de boa qualidade, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes, típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente, com características que atendam à NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78 e à instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12 de novembro de 2002.
12	<b>JERIMUM CABOCLO</b> in natura, fruto de porte médio/grande de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas(físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.
13	<b>LARANJA PÊRA:</b> produtos são e limpos, de boa qualidade, sem defeitos ou perfurações na casca, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos, uniformidade no tamanho e na cor.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TAVORA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

14	<b>MACAXEIRA - MANDIOCA</b> produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações e cortes. Com aspecto, aroma e sabor típicos do produto. Livres de umidade externa, com casca que solte facilmente, polpa branca ou amarelada e de aspecto fresco.
15	<b>MAMÃO FORMOSA:</b> Produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações e cortes. Com aspecto, aroma e sabor típicos do produto.
16	<b>MANGA ESPADA:</b> fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
16	<b>MARACUJÁ:</b> Íntegro e firme, de 1ª qualidade, grau médio de
17	<b>MELANCIA:</b> fresca, de primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme arredondada ou alongada, devendo ser bem desenvolvida e madura, com casca lisa em tons de verde ou rajada por manchas amareladas, com polpa intacta e abundante, firme com coloração rósea, avermelhada ou purpúrea, com sementes esbranquiçadas ou pretas, pesando aproximadamente 10 kg.
17	<b>MILHO VERDE:</b> de boa qualidade, grãos sem fermentos, firmes, sem manchas e Coloração uniforme, descascado. Embalagem contendo 5 unidades.
<b>TOTAL</b>	

### 7. LOCAL E DATA DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo, deste edital, respeitando o cardápio escolar, podendo haver alteração, se necessário, com aviso prévio.

PRODUTOS	LOCAL DA ENTREGA	DATA DE ENTREGA	QUANTIDADE POR MINIMA POR ENTREGA
ALFACE - fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, livres de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes e sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio.	Secretaria de Educação	01 de junho 01 de julho 03 de agosto 01 de setembro 01 de outubro 03 de novembro 01 de dezembro	20KG
Banana Tipo Prata ou Catarina. De 1ª qualidade. Tamanho médio: de 13 a 16 cm. Peso unitário aprox.: 100 gramas cada banana. Em penca. Frutos com 60 a 70% de maturação, com casca uniforme, aroma e sabor característico da espécie. Com cascas sãs, sem rupturas, firmes e com brilho.	Secretaria de Educação	01 de junho 01 de julho 03 de agosto 01 de setembro 01 de outubro 03 de novembro 01 de dezembro	120 KG
Batata-doce: branca/roxa, primeira qualidade, tamanho entre grande ou médio, uniformes, inteiros, sem fermentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	Secretaria de Educação	01 de junho 01 de julho 03 de agosto 01 de setembro 01 de outubro 03 de novembro 01 de dezembro	100 KG
BOLOS DIVERSOS: Bolo de ovos, caseiro, principal ingrediente o ovo, matéria vinda da criação de galinhas. Produto de boa qualidade.	Secretaria de Educação	01 de junho 01 de julho 03 de agosto 01 de setembro 01 de outubro 03 de novembro 01 de dezembro	30 KG
CAJU: Produto de boa qualidade, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes, típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras	Secretaria de Educação	01 de junho 01 de julho 03 de agosto 01 de setembro 01 de outubro 03 de novembro 01 de dezembro	25 KG



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TAVORA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

COENTRO: fresco, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Secretaria de Educação	01 de junho 01 de julho 03 de agosto 01 de setembro 01 de outubro 03 de novembro 01 de dezembro	20 KG
COUVE - verdura de boa qualidade, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescendo, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Com excelente grau de limpeza, apresentando folhas limpas, livres de terra, restos vegetais ou materiais estranhos e de aspecto fresco.	Secretaria de Educação	01 de junho 01 de julho 03 de agosto 01 de setembro 01 de outubro 03 de novembro 01 de dezembro	20 KG
FARINHA DE MANDIOCA, devem ser fabricadas a partir de matérias primas limpas, isentas de materiais de material terroso e/ou parasito. Não pode estar úmida, fermentadas ou rançosas.	Secretaria de Educação	01 de junho 01 de julho 03 de agosto 01 de setembro 01 de outubro 03 de novembro 01 de dezembro	50 KG
FEIJÃO MACASSAR: Classe macassar, em sacos plásticos, transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	Secretaria de Educação	01 de junho 01 de julho 03 de agosto 01 de setembro 01 de outubro 03 de novembro 01 de dezembro	50 KG
INHAME SÃO TOMÉ- Produto de boa qualidade, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes, típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente, com características que atendam à NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78 e à instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12 de novembro de 2002.	Secretaria de Educação	01 de junho 01 de julho 03 de agosto 01 de setembro 01 de outubro 03 de novembro 01 de dezembro	50 KG
JERIMUM CABOCLLO in natura, fruto de porte médio/grande de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas(físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.	Secretaria de Educação	01 de junho 01 de julho 03 de agosto 01 de setembro 01 de outubro 03 de novembro 01 de dezembro	40 KG
LARANJA PÊRA: produtos são e limpos, de boa qualidade, sem defeitos ou perfurações na casca, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos, uniformidade no tamanho e na cor.	Secretaria de Educação	01 de junho 01 de julho 03 de agosto 01 de setembro 01 de outubro 03 de novembro	100 KG



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TAVORA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

MACAXEIRA - MANDIOCA produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações e cortes. Com aspecto, aroma e sabor típicos do produto. Livres de umidade externa, com casca que solte facilmente, polpa branca ou amarelada e de aspecto fresco.	Secretaria de Educação	01 de dezembro 01 de junho 01 de julho 03 de agosto 01 de setembro 01 de outubro 03 de novembro 01 de dezembro	70 KG
MAMÃO FORMOSA: Produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações e cortes. Com aspecto, aroma e sabor típicos do produto.	Secretaria de Educação	01 de junho 01 de julho 03 de agosto 01 de setembro 01 de outubro 03 de novembro 01 de dezembro	60 KG
MANGA ESPADA: fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Secretaria de Educação	01 de junho 01 de julho 03 de agosto 01 de setembro 01 de outubro 03 de novembro 01 de dezembro	40 KG
Maracujá: Íntegro e firme, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, prazo de validade semanal.	Secretaria de Educação	01 de junho 01 de julho 03 de agosto 01 de setembro 01 de outubro 03 de novembro 01 de dezembro	40 KG
MELANCIA: fresca, de primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme arredondada ou alongada, devendo ser bem desenvolvida e madura, com casca lisa em tons de verde ou rajada por manchas amareladas, com polpa intacta e abundante, firme com coloração rósea, avermelhada ou purpúrea, com sementes esbranquiçadas ou pretas, pesando aproximadamente 10 kg.	Secretaria de Educação	01 de junho 01 de julho 03 de agosto 01 de setembro 01 de outubro 03 de novembro 01 de dezembro	100 KG
MILHO VERDE: de boa qualidade, grãos sem ferimentos, firmes, sem manchas e Coloração uniforme, descascado. Embalagem contendo 5 unidades.	Secretaria de Educação	01 de junho 01 de julho 03 de agosto 01 de setembro 01 de outubro 03 de novembro 01 de dezembro	50 KG
<b>TOTAL</b>			

## 8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 05 (cinco) dias úteis após a última entrega do mês, através de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida no seguinte local: Sede da Prefeitura Municipal de JUAREZ TAVORA/PB, localizada na Endereço: Rua José Mendonça de Araújo, N 171 – Centro Juarez Távora –PB - CEP – 58387-000 e na Secretária Municipal de Educação na AV. Coronel Francisco Luiz, 1185 – Centro - Juarez Távora/PB.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TAVORA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

- 9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
- 9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil e será controlado pelo FNDE e MDA, Conforme Acordo de Cooperação firmado entre estes:
- 9.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

JUAREZ TAVORA /PB, 30 de abril de 2020.

Maria Ana Farias dos Santos  
**Prefeito Municipal**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TAVORA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**ANEXO I**  
**MODELO DE PROJETO DE VENDA**  
**GRUPOS FORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF			17. DDD/Fone
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TAVORA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TAVORA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**GRUPOS INFORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
<b>GRUPO INFORMAL</b>							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço			4. Município/UF			5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TAVORA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

						Total agricultor
						Total agricultor
						Total do projeto

OBS: \* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

**IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO**

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TAVORA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
<b>FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL</b>					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TAVORA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**ANEXO II MINUTA DO CONTRATO DE VENDA**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

A prefeitura Municipal de Juarez Távora, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua José Mendonça de Araújo, N 171 – Centro - Juarez Távora –PB - CEP – 58387-000, inscrita no CNPJ sob n.º 08.919.490/0001-36, representada neste ato pelo Prefeita Municipal, a Sra. **Maria Ana Farias dos Santos**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), situado à \*\*\*\*\*, n.º \*\*, \*\*\*\*\*, inscrita no CNPJ sob n.º \*\*\*\*\*, (para grupo formal), CPF sob n.º\*\*\*\*\* ( grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2018, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \*\*\*\* (\*).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição	
			Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TAVORA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

Valor Total do Co				
-------------------	--	--	--	--

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. 02.06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12.306.3009.2006- Desenvolver as Atividades da Merenda Escolar-PNAE – 0079.3390.30 00.111-MATERIAL DE CONSUMO – 0080.3390.30.00.122-MATERIAL DE CONSUMO.

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TAVORA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2020, pela Resolução CD/FNDE n.º 26/2013 e 04/2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até \*\* de \*\*\*\* de \*\*\*\*\*.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de ALAGOA GRANDE/PB para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

JUAREZ TAVORA/PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Maria Ana Farias dos Santos  
PREFEITA/ CONTRATANTE

(Individual ou Grupo Informal)  
CONTRATADO(S)

TESTEMUNHAS

1.º \_\_\_\_\_

RG N.º:

2.º \_\_\_\_\_

RG N.º